

NOVA REGRA DE FÉRIAS PARA 2023 – LEI 17.722/2021

MUDA A FORMA DE AQUISIÇÃO.

PARA ADQUIRIR DIREITO A 30 DIAS DE FÉRIAS NO EXERCÍCIO 2023, O SERVIDOR DEVERÁ TER, PELO MENOS, 01 (UM) DIA TRABALHADO ENTRE O DIA 01/01/2023 E O DIA 28/02/2023.

PARA ADQUIRIR AS FÉRIAS DE 2024, O SERVIDOR DEVE TER UM TEMPO MÍNIMO DE EFETIVO EXERCÍCIO ENTRE O DIA 01 DE MARÇO DE 2023 E O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME A TABELA A SEGUIR:

Dias de Efetivo Exercício	Dias de Férias
214 a 208 dias	30 dias de férias
207 a 201 dias	29 dias de férias
200 a 194 dias	28 dias de férias
193 a 187 dias	27 dias de férias
186 a 180 dias	26 dias de férias
179 a 173 dias	25 dias de férias
172 a 166 dias	24 dias de férias
165 a 159 dias	23 dias de férias
158 a 152 dias	22 dias de férias
151 a 145 dias	21 dias de férias
144 a 138 dias	20 dias de férias
137 a 131 dias	19 dias de férias
130 a 124 dias	18 dias de férias
123 a 117 dias	17 dias de férias
116 a 110 dias	16 dias de férias
109 a 103 dias	15 dias de férias
102 a 96 dias	14 dias de férias
95 a 89 dias	13 dias de férias
88 a 82 dias	12 dias de férias
81 a 75 dias	11 dias de férias
74 a 68 dias	10 dias de férias
67 a 61 dias	09 dias de férias
60 a 54 dias	08 dias de férias
53 a 47 dias	07 dias de férias
46 a 40 dias	06 dias de férias
39 a 33 dias	05 dias de férias
32 a 26 dias	04 dias de férias
25 a 19 dias	03 dias de férias
18 a 12 dias	02 dias de férias
11 a 5 dias	01 dias de férias
4 a 0 dias	00 dias de férias

A PARTIR DO DIA 01/10/2023 COMEÇA A CONTAR O PERÍODO DE AQUISIÇÃO DAS FÉRIAS DE 2025, QUE VAI DE 01/10/2023 ATÉ 30/09/2024 E SEGUIRÁ A TABELA A SEGUIR:

Dias de Efetivo Exercício	Dias de Férias
359 a 366 dias	30 dias de férias
347 a 358 dias	29 dias de férias
335 a 346 dias	28 dias de férias
323 a 334 dias	27 dias de férias
311 a 322 dias	26 dias de férias
299 a 310 dias	25 dias de férias
286 a 298 dias	24 dias de férias
274 a 285 dias	23 dias de férias
262 a 273 dias	22 dias de férias
250 a 261 dias	21 dias de férias
238 a 249 dias	20 dias de férias
226 a 237 dias	19 dias de férias
213 a 225 dias	18 dias de férias
201 a 212 dias	17 dias de férias
189 a 200 dias	16 dias de férias
177 a 188 dias	15 dias de férias
165 a 176 dias	14 dias de férias
153 a 164 dias	13 dias de férias
140 a 152 dias	12 dias de férias
128 a 139 dias	11 dias de férias
116 a 127 dias	10 dias de férias
104 a 115 dias	09 dias de férias
92 a 103 dias	08 dias de férias
80 a 91 dias	07 dias de férias
67 a 79 dias	06 dias de férias
55 a 66 dias	05 dias de férias
43 a 54 dias	04 dias de férias
31 a 40 dias	03 dias de férias
19 a 30 dias	02 dias de férias
07 a 18 dias	01 dias de férias
00 a 06 dias	00 dias de férias

SÃO AFASTAMENTOS QUE PREJUDICAM A AQUISIÇÃO DE FÉRIAS E O SERVIDOR PERDE DIAS DE FÉRIAS:

- ❖ FALTA JUSTIFICADA
- ❖ FALTA INJUSTIFICADA
- ❖ LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA
- ❖ LICENÇA MÉDICA PARA O SERVIDOR ACIMA DE 6 MESES
- ❖ PENA DE SUSPENSÃO

SÃO AFASTAMENTOS QUE NÃO PREJUDICAM A AQUISIÇÃO DE FÉRIAS E O SERVIDOR NÃO PERDE DIAS DE FÉRIAS:

- ❖ FALTA ABONADA
- ❖ LICENÇA MÉDICA PARA O SERVIDOR ATÉ 6 MESES
- ❖ LICENÇA CAT
- ❖ LICENÇA GALA, NOJO E PATERNIDADE
- ❖ LICENÇA À GESTANTE
- ❖ FÉRIAS
- ❖ LICENÇA COMPULSÓRIA
- ❖ OUTROS AFASTAMENTOS RELACIONADOS NO ART 64 DA LEI 8989/79